DUQUE DE CAXIAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ASSESSORIA ESPECIAL

PROCEDIMENTO PARA CIÊNCIA DA MENSAGEM DO DT-E E LIBERAÇÃO DE NOTA FISCAL

Conforme §1ª do art. 1º da Lei Municipal nº 2.918 de 22 de novembro de 2018 o DT-e

(Domicílio Tributário Eletrônico) é um ambiente virtual que proverá um meio de comunicação para

envio de mensagens da Administração Tributária para o contribuinte.

O DT-e pode ser utilizado para o encaminhamento de mensagens de Intimações,

notificações, autos de infração, decisões em recursos fiscais e avisos em geral, ou seja, um rol não

exaustivo que engloba qualquer comunicação que o contribuinte tenha que ter ciência, possuindo

os mesmos efeitos da comunicação pessoal, por correspondência ou publicação no Boletim Oficial.

A comunicação encaminhada pelo DT-e que possua prazo para cumprimento, como no

caso de intimações fiscais, iniciará sua contagem de tempo na data em que o contribuinte tomar

ciência de seu conteúdo e caso não tome ciência expressa dentro do prazo legal de 10 (dez) dias

contados da data da comunicação o prazo começará a contar de forma tácita, em outras palavras,

o prazo começa a contar da ciência e, caso o contribuinte não acesse o sistema e tome ciência, o

prazo começará a conta 10 (dez) dias após a postagem.

Quando há mensagem pendente de recebimento no DT-e o contribuinte emissor de notas

fiscais ficará impossibilitado de declará-la até que dê ciência. Não se trata de bloqueio de emissão

de notas, mas uma forma de avisar ao contribuinte que há mensagem pendente.

Deve-se observar que, por força do art. 2º da Lei Municipal nº 2.918 de 22 de novembro de

2018 o DT-e é obrigatório a todas as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Tributário do

município, vale dizer, que tenha inscrição municipal, mesmo que exerça unicamente o comércio,

não sendo contribuintes de ISSQN.

PARA ACESSAR O DT-E, VISUALIZAR A MENSAGEM E DAR CIÊNCIA o contribuinte deve

acessar o endereço eletrônico <a href="https://www.issnetonline.com.br/duquedecaxias/online/Login">https://www.issnetonline.com.br/duquedecaxias/online/Login</a> e se

logar no sistema utilizando seu usuário e senha.

Caso haja mensagem pendente de recebimento para o contribuinte o menu a esquerda

apenas disponibilizará a opção "DTE - Domicílio Tributário Eletrônico", ficando os demais ocultos.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSESSORIA ESPECIAL

Ao escolher esta única opção aparecerá o *submenu* "Caixa de Entrada", que deverá ser selecionada para a tela de acesso ao DT-e.

Para acessar o DT-e e visualizar as mensagens o usuário que obteve acesso ao sistema deverá estar cadastrado como Sócio, Proprietário, Contador, Representante legal ou Procurador, devendo se *logar* com sua senha de acesso.

Na tela que se seguir selecione o ícone da coluna "Correspondência" da mensagem, vá até o fim da mensagem e marque o *checkbox* no botão com a mensagem "Li e tenho ciência da correspondência recebida".

Após este procedimento o contribuinte poderá emitir Nota Fiscal normalmente e ficarão liberadas as demais opções do *menu* do sistema da prefeitura.

Observe-se que o recebimento de mensagem pelo DT-e **não bloqueia a emissão de NFS-e**, bastando dar ciência na mensagem do DT-e para emitir a nota fiscal normalmente, independentemente do pagamento da guia disponibilizada.

Lembramos, ainda, que a não quitação do tributo no prazo legal pode gerar juros, multa, lançamento em dívida ativa, protesto extrajudicial, negativação em órgão de proteção ao crédito e execução fiscal.